

**Ministério da Educação**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**  
**RESOLUÇÃO Nº 52, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a revogação das Resoluções nº 34, de 18 de dezembro de 2019, e nº 47, de 30 de dezembro de 2021, acerca da exigência de obtenção de notas mínimas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para participação nos processos seletivos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (CG-Fies)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2017, pela Portaria nº 1.957, de 7 de novembro de 2019, e das atribuições previstas na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CG-Fies nº 34, de 18 de dezembro de 2019, para que sejam reavaliados os critérios de seleção considerando as modificações previstas para o novo ENEM a partir de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CG-Fies nº 47, de 30 de dezembro 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**

**(Publicada no DOU nº 242, segunda-feira, 26 de dezembro de 2022, Seção 1, Página 61)**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**